



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 032  
FL. Nº 206  
CONT. Nº 003-11-02



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003-2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **ELOIR MARTINS & CIA. LTDA**, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELA **APPA**, NA FORMA ABAIXO;

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2013, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 1.183.808-7/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Roberto Frisoli, portador do RG. nº 1.913.265-PR e CPF/MF nº. 628.031.587-87, assistidos pela Procuradoria Jurídica Marcio Cristiano Dornelles Dias, inscrito na OAB/SC sob. nº. 17115, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.738.8120-0, devidamente autorizado pelo Sr. Governador do Estado do Paraná, em data de 18 de janeiro de 2013, assina com **ELOIR MARTINS & CIA. LTDA**, estabelecida na Rua Ludovica Borio, 04 Bairro Bockmann, CEP-83221-665-Cidade Paranaguá-Pr., Fone: (41) 3422-7367 - inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.177.666/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Eloir Martins, portador do RG nº. 873.005-9 e CPF/MF sob nº. 171.155.239-91, o presente, sujeito às Leis nºs 8.666/93 e 15.608/07, mediante as seguintes cláusulas Termo Aditivo e condições:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná





**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:-** Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2011, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1997, por 12(doze) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2013 restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato o dia 06 de fevereiro de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:-** A APPA pagará à CONTRATADA a importância certa e total de R\$: 900.000,00 (novecentos mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da APPA, dotação orçamentária nº. 7731.4312.3390.3904-258..

**CLÁUSULA QUARTA:** - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 05 de janeiro de 2013

**LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**  
SUPERINTENDENTE DA APPA

**CARLOS ROBERTO FRISOLI**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA

**MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

**ELOIR MARTINS**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**TESTEMUNHA**  
RG: 1.554.367-8-P1.

**TESTEMUNHA**  
RG: 841033-0